

## RECOMENDAÇÃO DO CONSEA Nº 013 /2015

*Recomenda ao Supremo Tribunal Federal que julgue com brevidade o Mandado de Segurança nº 25463 pelo impacto dessa decisão sobre o direito humano à alimentação adequada dos povos indígenas da etnia Guarani Kaiowá, no estado do Mato Grosso do Sul.*

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea, no uso de suas atribuições legais definidas no Artigo 11 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Artigo 2º do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, apresenta os seguintes arrazoados:

Considerando o quadro grave de violação de direitos humanos dos povos indígenas da etnia Guarani Kaiowá no estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando que o acesso ao território é condição estruturante para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada desses povos;

Considerando que os povos indígenas apresentam índices de desnutrição infantil e fome acima da média nacional brasileira;

Considerando que, entre 2003 e 2014, o estado do Mato Grosso do Sul apresentou o percentual médio de 51% dos assassinatos indígenas do Brasil;

Considerando que essas violações de direitos humanos estão diretamente relacionadas com a crescente dificuldade de efetivar as demarcações, declarações e homologações de terras indígenas;

Considerando que a Terra Indígena Ñande Rú Marangatú foi homologada pelo Presidente da República no dia 28 de março de 2005, mas o processo foi suspenso em função de uma liminar concedida por meio do Mandado de Segurança nº 25463e, desde então, o processo aguarda julgamento no Supremo Tribunal Federal;

Considerando que, em função da demora de dez anos para o julgamento pelo STF do Mandado de Segurança nº 25463, a comunidade decidiu, em 23 de agosto deste ano, ocupar as áreas que se sobrepõem ao seu Tekoha Ñande Ru Marangatú;

Considerando que o Relator Especial das Nações Unidas sobre a situação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais indígenas destacou em 2009 que a violência contra os povos indígenas da etnia Guarani Kaiowá do Mato Grosso do Sul tem caráter sistemático que tem persistido em função da impunidade e da falta de responsabilização;

Considerando que ocorreu no dia 29 de agosto de 2015 na Terra Indígena Ñande Rú Marangatú um conflito entre fazendeiros e indígenas, que resultou no assassinato do indígena Simeão Vilhalva;

Recomenda ao Supremo Tribunal Federal que julgue com brevidade o Mandado de Segurança nº 25463 pelo impacto dessa decisão sobre o direito humano à alimentação adequada dos povos indígenas da etnia Guarani Kaiowá no estado do Mato Grosso do Sul.

Brasília, 16 de setembro de 2015.



**Maria Emília Lisboa Pacheco**  
*Presidenta do CONSEA*